



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

---

### **Decreto n.º 9.797, de 27 de junho de 2016**

#### **APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01/2016.**

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo nº 2.714/2016, da Controladoria Geral do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí;

CONSIDERANDO por fim, que a referida instrução normativa visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

#### **RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Aprovar para todos os efeitos, a **Instituição Normativa nº SCI Nº 01/2016**, da Controladoria Geral do Município de Guaçuí, conforme segue em anexo.

**Artigo 2º** - A Instituição normativa ora aprovada será parte integrante do presente decreto.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 27 de junho de 2016.

**VERA LÚCIA COSTA**  
**Prefeita Municipal**

**AILTON DA SILVA FERNANDES**  
**Procurador Geral do Município**

**HELIENE DE BARROS COUTINHO COELHO**  
**Controladora Geral do Município de Guaçuí**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

---

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 01 /2016**

**Versão:** 01

**Aprovação em:** 27/06/2016

**Ato de aprovação:** Decreto nº 9.797/2016

**Unidade Gestora/Unidade Responsável:** Controladoria Geral do Município

#### **I - DA FINALIDADE**

Estabelecer normas e procedimentos a serem observados por toda a administração quando do atendimento às equipes de controle externo do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE/ES e Tribunal de Contas da União - TCU, por ocasião das auditorias e inspeções, bem como definir responsabilidades pelo descumprimento das regras desta Instrução Normativa.

#### **II - DA ABRANGÊNCIA**

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional das administrações Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e Câmara Municipal, no que couber, quando do atendimento às equipes de controle externo do TCE/ES E TCU.

#### **III - DOS CONCEITOS**

Para fins do disposto nesta Instrução consideram-se:

**1- Controle:** é uma forma de manter o equilíbrio na relação existente entre Estado e Sociedade, fazendo surgir daquele as funções que lhe são própria, exercidas por meio dos seus órgãos, sejam estes ligados ao Executivo, Legislativo ou Judiciário.

**2- Controle Externo:** caracteriza-se por ser exercido por órgão autônomo e independente da Administração, cabendo-lhe, entre as atribuições indicadas pela CF/88, exercer fiscalização.

**3- Controle Interno:** comprehende o plano da organização e todos os métodos e medidas adotadas na empresa para salvaguardar seus ativos, verificar a exatidão e fidelidade dos dados contábeis, desenvolver a eficiência nas operações e estimular o seguimento das políticas executivas prescritas.

**4- Tribunal de Contas:** é um órgão autônomo, que auxilia o Poder Legislativo a exercer o controle externo, fiscalizando os gastos dos Poderes Executivo, Judiciário e do próprio Legislativo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ**

## **Estado do Espírito Santo**

---

### **IV - DA BASE LEGAL**

- A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo, no sentido da implementação do Sistema de Controle Interno do Município, sobre o qual dispõem os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, 29, 70, 76 e 77 da Constituição Estadual, 59 da Lei Complementar nº 101/2000 e 86 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, além da Lei Municipal nº 3.816/2011, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Guaçuí.

Por fim, visa se adequar aos preceitos estabelecidos pela Resolução TC nº. 227, de 25 de agosto de 2011, expedida pelo TCE/ES.

### **V - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **1 – Das Unidades Executoras (Todas as Unidades Envolvidas):**

- a)** Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;
- b)** Alertar a unidade responsável sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
- c)** Tomar todas as providencias quanto a documentações solicitadas pelo TCE – ES e/ ou TCU, quando for o caso;
- d)** Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

#### **2 – Da Controladoria Municipal (Unidade Central de Controle Interno - UCCI):**

- a)** Compete a Controladoria Geral do Município – CGM prestar apoio e assessoria à equipe de Controle Externo com presteza e qualidade

### **VI - – PROCEDIMENTOS:**

Mediante o recebimento da comunicação enviada pelo controle externo sobre a auditoria a ser realizada, cabe a Controladoria Geral informar as unidades a serem auditadas para disponibilizarem os documentos e informações em análise às equipes de controle externo.

#### **1- No Gabinete da Prefeita**

- a)** Recepçionar a equipe de auditores externos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

---

- b)** Apresentar ao chefe do poder executivo ou na ausência deste ao Secretário de Finanças ou ao Secretário de Gestão Administrativa e Recursos Humanos;
- c)** Encaminhar a equipe de auditores externos a Controladoria Geral do Município.

### **2- Na Controladoria Geral do Município**

- a)** Encaminhar a equipe às unidades a serem auditadas e apresentar os servidores das unidades prestadoras de informações;
- b)** Em conjunto com os Secretários de Finanças e Gestão Administrativa e Recursos Humanos, disponibilizar toda a documentação, espaço físico e recursos materiais e tecnológicos ;
- c)** Colocar a disposição da equipe de controle externo, no mínimo um servidor, no intuito de atender eventuais solicitações de imediato.

### **3- Em todas as Unidades administrativas:**

- a)** Recebida informação da atuação do controle externo, dar-se-á ciência a todos os servidores da unidade, providenciando-se imediatamente os documentos solicitados, que deverão estar à disposição no prazo estipulado;
- b)** Qualquer ocorrência que por ventura possa prejudicar ou retardar a disponibilidade de informações e/ou documentos solicitados, deverá ser imediata e formalmente comunicada à Controladoria Municipal para providências.
- c)** Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos agentes de controle externo e a Controladoria Municipal durante inspeções ou auditorias, sob pena das sanções e medidas cabíveis;

## **VII- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

- 1- A documentação solicitada deverá ser entregue à equipe de auditores externos através de Protocolo de entrega de documentos devidamente assinada pelo recebedor.
- 2 - A inobservância das tramitações e procedimentos de rotina estabelecida nesta Instrução Normativa, sem prejuízo das orientações e exigências do TCE/ES relativas ao assunto sujeitará os responsáveis às sanções legais cabíveis.
3. O servidor ou grupo de servidores responderão pelas sanções ou multas a que der causa em virtude de obstrução ao livre exercício das inspeções e auditorias e/ou sonegação de informações ou documentos às mesmas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

## Estado do Espírito Santo

---

**4.** O Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais – **FAPS** , bem como Câmara Municipal e todos os órgãos da Administração Indireta, se sujeitarão à observância da presente Instrução Normativa, no que couber, sendo responsável para promover eventuais adequações, depois de submetidas à aprovação da Controladoria Geral do Município.

**5.** Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução Normativa caberão a Controladoria Geral do Município, que por sua vez, aferirá o fiel cumprimento deste documento por todas as unidades da estrutura administrativa, mediante auditoria interna.

**6** - Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaçuí-ES, 27 de junho de 2016.

Heliene de Barros Coutinho Coelho  
**Controladora Geral do Município**

Aprovado: 27/06/2016

Vera Lúcia Costa  
**Prefeita Municipal**